ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL
GABINETE DO SUBCHEFE DA CASA CIVIL

Ofício CC/GABSUB nº 978/2021 Florianópolis, 24 de maio de 2021

Senhor Presidente,

De ordem do Governador do Estado, Carlos Moisés da Silva, em resposta aos Ofícios nº 676/2021; 835/2021 e 1056/2021, oriundos dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar, em anexo, as informações competentes ao Estado de Santa Catarina no que concerne ao enfrentamento da Pandemia da Covid-19, conforme diligências realizadas nas Secretarias de Estado da Administração, da Fazenda e da Saúde.

Saliento que os dados fornecidos constam dos Processos SCC 8904/2021; SCC 9145 e SCC 9146/2021, disponíveis, à íntegra, para consulta pública no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e), link: *https://sgpe.sea.sc.gov.br*.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)
Juliano Batalha Chiodelli
Subchefe da Casa Civil*
*Portaria nº 019/2021
Delegação de competência

Excelentíssimo Senhor
Senador OSMAR AZIZ
Presidente da CPI PANDEMIA
Senado Federal
Brasília – DF

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JULIANO BATALHA CHIODELLI em 24/05/2021 às 20:28:34, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00009145/2021 e o código DXM1P123.

ANEXO AO OFÍCIO CC/GABSUB N. 978/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021

REQUERIMENTO Nº 446/2021

Resposta ao item "a":

O Estado de Santa Catarina recebeu o total de R$ 208.046.972,97 da União, em virtude do inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020, para aplicação em ações de saúde e assistência social. Esses recursos foram recebidos no Tesouro Estadual e classificados na fonte de recursos 0.1.29.000102 - Outras Transferências-Rec.do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos do SUS e SUAS - Aux. Financeiro da L.C.173, art. 5, Inciso I, conforme detalhamento a seguir:

Mês/Ano	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	Total (R$)
Valor	46.132.567,28	46.612.336,50	54.067.925,80	61.234.143,39	208.046.972,97

Houve também o recebimento de recursos federais que foram destinados diretamente ao Fundo Estadual de Saúde no montante de R$ 332.079.243,06 para custeio, classificado na fonte de recursos 0.2.23.000101 - Enfrentamento Corona Vírus e no montante de R$ 19.546.540,00 para investimento, classificado na fonte de recursos 0.233.000101 - Enfrentamento do Corona Vírus - Outras Transferências de Recursos SUS - COVID-19 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Estes recursos foram recebidos durante os seguintes meses:

Mês/Ano	Custeio(R$)	Investimento (R$)	Total(R$)
mar/2020	14.532.386,00	-	14.532.386,00
abr/2020	48.771.157,44	-	48.771.157,44
mai/2020	19.861.843,84	-	19.861.843,84
jun/2020	55.855.455,96	-	55.855.455,96
jul/2020	38.888.000,00	-	38.888.000,00
ago/2020	50.021.000,00	-	50.021.000,00
set/2020	3.756.000,00	-	3.756.000,00
out/2020	18.738.000,00	4.045.159,00	22.783.159,00
nov/2020	3.408.000,00	-	3.408.000,00
dez/2020	27.326.339,20	12.569.100,00	39.895.439,20
jan/2021	32.623.321,31	2.932.281,00	35.555.602,31
fev/2021	-	-	-
mar/2021	14.976.000,00	-	14.976.000,00
abr/2021	3.321.739,31	-	3.321.739,31
Total	**332.079.243,06**	**19.546.540,00**	**351.625.783,06**

Resposta ao item "b":

Desde o início da pandemia até o mês de abril de 2021, o Poder Executivo empenhou o total de R$ 495.555.772,38 utilizando-se dos recursos informados no item (a), cujo detalhamento por órgão e fonte segue abaixo:

Órgão	Fonte	Valor (R$)
Secretaria de Estado da Saúde	0.2.23.000101 – SUS	194.107.236,16

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JULIANO BATALHA CHIODELLI em 24/05/2021 às 20:28:34, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00009145/2021 e o código DXM1P123.

Secretaria de Estado da Saúde	0.6.23.000101 – SUS	92.368.233,12
Secretaria de Estado da Saúde	0.2.33.000101 – SUS	-
Secretaria de Estado da Saúde	0.6.33.000101 – SUS	197.683,62
Secretaria de Estado da Saúde	0.1.29.000102 – LC.173, art. 5, Inciso I	160.764.344,25
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	0.1.29.000102 – LC.173, art. 5, Inciso I	45.136.567,37
Secretaria de Estado da Fazenda[1]	0.1.29.000102 – LC.173, art. 5, Inciso I	2.080.469,71
Secretaria de Estado da Saúde	0.3.29.000102 – LC.173, art. 5, Inciso I	901.238,15
Total		495.555.772,38

O detalhamento por item e objeto da despesa, nome do fornecedor, CNPJ, modalidade de licitação, processo e nota de empenho está no Anexo I deste ofício.

Resposta ao item "c":

Visando à correta identificação dos recursos aplicados no enfrentamento da pandemia, foi criado no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) o complemento de empenho de código 515 (despesas com enfrentamento do Coronavírus), de utilização obrigatória por todas as unidades orçamentárias do Poder Executivo. Em função disso, Santa Catarina vem conseguindo identificar as despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia desde a realização do empenho da despesa.

Também foram criadas as seguintes subações específicas no Plano Plurianual relacionadas ao enfrentamento à pandemia:

- 015037 Enfrentamento da Pandemia COVID19;
- 015110 Repasse financeiro aos hospitais filantrópicos e municipais para enfrentamento da pandemia COVID-19;
- 015112 Repasse financeiro para centro hemoterapia e centro de pesq. oncológicas para enfrentamento da pandemia COVID-19; e
- 015079 Programa Emergencial Covid-19 Lei 17935/2020.

Por fim, conforme já destacado no item (a), foram criados detalhamentos de fontes de recursos visando identificar os recursos recebidos pelo Fundo Estadual de Saúde para enfrentamento da pandemia, assim como os recursos recebidos em virtude do inciso I do art. 5º da LC 173/2020.

Resposta ao item "d":

Os recursos recebidos pelo Tesouro Estadual em virtude do inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020 ingressaram na conta bancária n° 72.354-1 e foram transferidos para a Conta Única do Estado (Banco do Brasil – Agência 3582-3 – CC 990.000- 4). A transferência para a conta única ocorreu para atendimento ao princípio da unidade de tesouraria previsto no art. 156 da Lei nº 4.320/1964 e reproduzido no art. 132 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019.

Por não haver na LC nº 173/2020 a obrigatoriedade de controle em domicílio bancário específico, o Estado de Santa Catarina optou por efetuar os registros em fontes de recursos com detalhamentos de códigos criados especialmente para esta finalidade, como por exemplo: 0.1.29.000102 – Outras Transferências – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente– Recursos do SUS e SUAS – Aux. Financeiro da L.C.173, art.5, inciso I.

[1] Os recursos empenhados pela Secretaria de Estado da Fazenda se referem à despesa com PASEP sobre as transferências recebidas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JULIANO BATALHA CHIODELLI em 24/05/2021 às 20:28:34, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00009145/2021 e o código DXM1P123.

Os recursos recebidos pelo Fundo Estadual de Saúde, em virtude das portarias do Ministério da Saúde, foram mantidos nas seguintes contas bancárias da Agência 3582-3 do Banco do Brasil: CC 6.236-7, CC 6.243-X e CC 5.346-5.

As movimentações bancárias da conta única – que abrangem também as operações relacionadas às demais fontes de recursos – e das contas do Fundo Estadual da Saúde indicadas acima – que abrangem também todas as operações relacionadas aos recursos do SUS – estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Poder Executivo na opção Responsabilidade Fiscal/Extratos Bancários por meio do endereço:

http://www.transparencia.sc.gov.br/responsabilidadefiscal/extratos-bancarios

Resposta ao item "e":

Não há Demonstrativo de Fluxo de Caixa de cada uma das fontes detalhadas no item (a), no entanto, o Estado de Santa Catarina dispõe de relatório (Ficha do Razão) detalhado com toda a movimentação das fontes de recursos. Esses relatórios constam no Anexo II deste ofício.

Resposta ao item "f":

Como mencionado no item (d), os recursos recebidos diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde são movimentados em contas bancárias específicas daquele fundo e não podem ser incorporados à Conta Única do Tesouro.

Em relação aos recursos recebidos pelo Tesouro Estadual em virtude do inciso I do art. 5º da LC 173/2020, verificou-se que a totalidade dos recursos foi empenhada e aplicada em ações de saúde e de assistência social, não restando saldo a ser incorporado à conta única para outras finalidades. Ressalta-se que, conforme informado no item (d), esses recursos foram movimentados na Conta Única do Tesouro, sendo perfeitamente identificados pelo detalhamento da fonte de recursos. O saldo da disponibilidade financeira hoje existente na conta única (fonte 0.1.29.000102) está comprometido para pagamento de Restos a Pagar do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Resposta ao item "g":

A tabela abaixo demonstra os valores empenhados desde o início da pandemia até o mês de abril de 2021, considerando aquelas despesas que foram empenhadas com o complemento 515, e/ou nas subações específicas e/ou nos detalhamentos de fontes de recursos específicos para o enfrentamento à Covid-19, que totalizam R$ 1.299.311.039,12:

Origem	**Valor**	**%**
Tesouro - Fontes 100 e 300	704.638.685,97	54,23%
Recursos do SUS	286.673.152,90	22,06%
LC 173/2020 (Inciso I, art. 5º)	207.981.381,33	16,01%
Recursos da Lei Aldir Blanc	20.152.000,00	1,55%
Convênio TJ/SC	10.000.000,00	0,77%
Recursos da Justiça Federal	3.222.493,42	0,25%
Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas	27.780,00	0,002%
Demais Fontes de Recursos	66.615.545,50	5,13%
Total	**1.299.311.039,12**	**100,00%**

Resposta ao item "h":

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JULIANO BATALHA CHIODELLI em 24/05/2021 às 20:28:34, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00009145/2021 e o código DXM1P123.

Não foram contratadas operações de crédito internas ou externas com finalidade específica de obtenção de recursos para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Resposta ao item "i":

Não é de conhecimento da Secretaria de Estado da Fazenda nenhum termo de cooperação ou acordo.

Resposta ao item "j":

O Estado de Santa Catarina recebeu o total de R$ 3.336.906,83 oriundos da Justiça Federal. Houve também o recebimento de doações em dinheiro de pessoas físicas no montante de R$ 21.273,63 e de instituições privadas no montante de R$ 12.050,00.

Resposta ao item "k":

No âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, houve os seguintes atos legais:

a) Decreto nº 532/2020 – Suspendeu e prorrogou prazos no âmbito da AdministraçãoTributária estadual e estabeleceu outras providências;

b) Lei nº 17.929/2020 e Decreto nº 739/2020 - Suspenderam temporariamente os atosdestinados ao envio de certidões para protesto de débitos inscritos em dívida ativa;

c) Lei nº 18.029/2020 – Dispôs sobre a não exigência do crédito tributário relativo ao ICMS devido pelo descumprimento de metas e de compromissos assumidos por contribuintes como contrapartida à concessão de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais em face da crise econômica decorrente da pandemia de Covid-19;

d) Medida Provisória nº 230/2020, convertida na Lei nº 18.030/2020 – Isentou do ICMS as operações de doação ao Tribunal Superior Eleitoral e aos demais órgãosda Justiça Eleitoral de mercadorias de combate e prevenção à Covid-19 para a realização das eleições municipais de 2020;

e) Lei nº 17.935/2020 – Autorizou o Poder Executivo a conceder subsídio parcial da taxa de juros remuneratórios de operações de crédito a micros e pequenos empreendedores com sede no Estado para enfrentamento dos prejuízos econômicos advindos da emergência de saúde pública provocada pelo novo Coronavírus, ofertadas pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.(BADESC) e pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE). Até abril de 2021, o Estado ressarciu ao BADESC o valor de R$ 2.743.067,93 referente às despesas decorrentes da execução da Lei nº 17.935/2020;

f) Decreto nº 906/2020 – Instituiu o Fundo de Aval do Estado de Santa Catarina, que consiste num programa público com a finalidade de facilitar a concessão de crédito, por meio do BADESC, para pessoas jurídicas catarinenses com até R$ 96 milhões de faturamento anual e que não possuam garantias reais disponíveis. O aporte do Poder Executivo será de R$ 164 milhões, divididos em 24 parcelas, sob a forma de integralização no capital social do BADESC. Até abril de 2021, foi repassado ao BADESC o total de R$ 102.500.003,00;

g) Medida Provisória nº 236/2021 – Autorizou Poder Executivo a conceder auxílio emergencial, na forma de subsídio integral da taxa de juros remuneratórios de operações de crédito, a microempreendedores individuais (MEI) e a micros e pequenos empreendedores com sede no Estado, para enfrentamento dos prejuízos econômicos e sociais advindos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, no limite de R$ 250.000.000,00; e

h) Medida Provisória nº 240/2021 – Instituiu o auxílio emergencial denominado Auxílio Catarina, para enfrentamento das consequências econômicas e vulnerabilidades

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JULIANO BATALHA CHIODELLI em 24/05/2021 às 20:28:34, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00009145/2021 e o código DXM1P123.

sociais advindas da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, no limite total de R$ 38.000.000,00.

Resposta ao item "l":

Em relação a este item, a Secretaria de Estado da Fazenda não tem o que informar, visto que a apuração da informação solicitada carece de uma metodologia padronizada e ainda não conhecida e demandaria um elevado tempo que ultrapassaria o prazo indicado para a apresentação das respostas.

REQUERIMENTO Nº 449/2021

Resposta ao item "a":

Os contratos e respectivos aditivos firmados durante a pandemia relativos às transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos constam dos Anexos VII e VIII deste ofício.

Resposta ao item "b":

As fontes de recursos utilizadas para os pagamentos com os recursos federais destinados ao enfrentamento à pandemia foram a 0.2.23.000101 e 0.6.23.000101, e constam dos Anexos VII e VIII deste ofício.

Resposta ao item "c":

As prestações de contas dos contratos referidos nos itens anteriores ainda não se iniciaram.

REQUERIMENTO Nº 470/2021

Resposta ao item "a":

As publicações no diário oficial dos decretos expedidos na ocasião do enfrentamento à COVID-19 constam no Anexo VI deste ofício.

Resposta ao item "b":

A evolução da folha de pagamento por função de governo para o período solicitado consta no Anexo III deste ofício.

Resposta ao item "c":

A comparação da folha de pagamento relativa aos meses solicitados no item (b) consta no Anexo IV deste ofício.

Resposta ao item "d":

O detalhamento das fontes de recursos que custearam a folha de pagamento contida no item (b) consta no Anexo V deste ofício.

Ressalta-se que os recursos relativos à MP nº 938/2020 e ao inciso II do art. 5º da LC nº 173/2020 foram contabilizados na fonte de recursos 0129000015 - Outras Transferências - Demais Receitas de Fontes Detalhadas, enquanto que os recursos relativos ao inciso I do art. 5º da LC nº 173/2020 foram contabilizados na fonte de recursos 0129000102 - Outras Transferências-Rec.do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos do SUS e SUAS - Aux. Financeiro da L.C.173, art.5, Inciso I.

Resposta ao item "e":

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JULIANO BATALHA CHIODELLI em 24/05/2021 às 20:28:34, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00009145/2021 e o código DXM1P123.

Com relação às legislações expedidas sobre a concessão de gratificações extraordinárias, aumento de remuneração, prêmios, auxílios ou quaisquer outros tipos de vantagens concedidas a servidores ou contratados pela Administração pela atuação na pandemia, foram editados os seguintes atos:

a) Medida Provisória n. 228, de 26/05/2020, transformada na Lei n. 18.007, de 29/09/2020;
b) Medida Provisória n. 233, de 23/12/2020, transformada na Lei n. 18.103, de 26/04/2021;
c) Medida Provisória n. 235, de 29/03/2021, transformada na Lei n. 18.113, de 13/05/2021.

Resposta ao item "f":

Quanto à discriminação do quantitativo de profissionais estranhos ao quadro de servidores que foram contratados no período após a expedição do decreto de calamidade pública, segue a tabela abaixo:

PGE	**17**
PROCURADOR DO ESTADO	17
IMA	**37**
ADMINISTRADOR	2
BIOLOGO	4
ECONOMISTA	1
ENGENHEIRO	21
GEOGRAFO	1
GEOLOGO	4
OCEANOGRAFO	2
SOCIOLOGO	2
SAP	**493**
ASSISTENTE SOCIAL	27
ENFERMEIRO	48
ENGENHEIRO CIVIL	4
ENGENHEIRO SANITARISTA AMBIENTAL	1
FARMACEUTICO	2
MEDICO	5
POLICIAL PENAL	323
PSICOLOGO	25
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	16
TECNICO EM ENFERMAGEM	42
SEF	**88**
AUDITOR FISCAL REC ESTADUAL	88
PC	**188**
AGENTE DE POLICIA CIVIL	109
ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	78
POLICIAL PENAL	1
IGP	**25**
AUXILIAR CRIMINALISTICO	1
AUXILIAR MEDICO-LEGAL	19

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JULIANO BATALHA CHIODELLI em 24/05/2021 às 20:28:34, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00009145/2021 e o código DXM1P123.

PERITO CRIMINAL	2
PERITO MEDICO-LEGISTA	3
SIE	**37**
ENGENHEIRO	37
SES	**3.215**
AGENTE AUXILIAR DE SAUDE PUBLICA	2
ANALISTA DE SISTEMAS	9
ASSISTENTE SOCIAL	5
BIBLIOTECARIO	1
BIOLOGO	6
BIOMEDICO	2
BIOQUIMICO	3
ENFERMEIRO	496
ENGENHEIRO CIVIL	3
ENGENHEIRO ELETRICISTA	9
ENGENHEIRO MECANICO	2
FARMACEUTICO	87
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	4
FISIOTERAPEUTA	132
FONOAUDIOLOGO	16
MEDICO	683
MEDICO VETERINARIO	1
MOTORISTA	5
NUTRICIONISTA	14
ODONTOLOGO	4
PEDAGOGO	1
PSICOLOGO	10
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	328
TECNICO EM ENFERMAGEM	1.351
TECNICO EM LABORATORIO	24
TECNICO EM ORTESE E PROTESE	2
TECNICO EM RADIOLOGIA	14
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
SEA	**7**
ENGENHEIRO	1
MEDICO PERITO	6
SED	**10.275**
ASSISTENTE DE EDUCACAO	4
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	7
PROFESSOR	666
PROFESSOR ACT - COD HAB 100	3.286
PROFESSOR ACT - COD HAB 300	6.312
FCEE	**411**
MOTORISTA	1
PEDAGOGO	2
PROFESSOR	59
PROFESSOR ACT - COD HAB 100	252
PROFESSOR ACT - COD HAB 300	96

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JULIANO BATALHA CHIODELLI em 24/05/2021 às 20:28:34, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00009145/2021 e o código DXM1P123.

PSICOLOGO	1
UDESC	**65**
PROFESSOR COLABORADOR	64
TECNICO UNIVERSITARIO DE SUPORTE	1
PCPM	**22**
PROFESSOR	22
PCCBM	**2**
PROFESSOR	2
Total Geral	**14.882**

Resposta ao item “g”:

A evidenciação da folha de pagamento consta no Anexo III deste ofício.

Resposta ao item “h”:

A planilha com os valores enviados via transferências de recursos para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos com atuação na pandemia constam dos Anexos VII e VIII deste ofício.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JULIANO BATALHA CHIODELLI em 24/05/2021 às 20:28:34, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00009145/2021 e o código DXM1P123.